



FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA E APOIO AOS
“DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO BRASIL”

ESTATUTO

I - Da Finalidade e Sede

Art. 1^o A Frente Parlamentar Mista em Defesa e Apoio ao Despachante Documentalista do Brasil é uma entidade civil, com atuação no âmbito da Câmara dos Deputados, no Senado federal e em todo o território nacional, com caráter suprapartidário, sem fins lucrativos, que defende interesses comuns, com duração indeterminada e com foro nesta Capital Federal, regendo-se por este Estatuto.

Art. 2^o- A Frente Parlamentar Mista em Defesa e Apoio ao Despachante Documentalista do Brasil é instituída para o cumprimento das seguintes finalidades:

- I. Integrar um movimento constante de valorização dos Despachantes Documentalista;
- II. implementar políticas públicas e ações relacionadas aos Despachantes de todo Brasil;
- III. Acompanhar os assuntos de interesse da Frente Parlamentar junto aos poderes Executivo, Legislativo e judiciário, especialmente acompanhar a tramitação de matérias na Câmara dos Deputados e no Senado Federal conforme assuntos correlatos visando apoiar politicamente suas posições;
- IV. Implementar mecanismos de cooperação entre a União, os Estados e o Distrito Federal para o desenvolvimento de ações conjuntas;
- V. Propor e analisar projetos de lei que disciplinem todos os assuntos referentes aos Despachantes Documentalistas;
- VI. promover a inserção da categoria no Código de Trânsito Brasileiro—CTB,

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom left corner of the page.



FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA E APOIO AOS “DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO BRASIL”

- VII. Realizar a interlocução junto ao poder executivo para por meio da SENATRAN, - Secretaria Nacional de Trânsito, promover o reconhecimento da atividade do Despachante frente aos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal;
- VIII. buscar valorização e reconhecimento da Categoria Do Despachante Documentalista;
- IX. desenvolver projetos que possibilitam a captação de recursos;
- X. Realizar encontros, simpósios, seminários, congressos, debates e outros eventos, voltados para o setor;
- XI. promover intercâmbio, visando e integração das propostas e ações;
- XII. Promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar no âmbito do Parlamento e junto à sociedade;
- XIII. Articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações das entidades da sociedade civil, e
- XIV. Servir de ponte entre o Parlamento e as entidades da sociedade civil afeta ao setor;
- XV. colaborar com órgãos, associações e entidades relacionadas ao segmento no sentido de promover a cooperação deles junto ao Congresso Nacional.

II — Dos Membros

Art. 3º A Frente será composta por Deputados Federais e por Senadores que subscreveram o ato de criação.

Parágrafo único: Poderão participar da Frente, na qualidade de colaboradores, representantes da sociedade civil.

III - Da Coordenação Colegiada

Art. 4º - Frente Parlamentar Mista em Defesa e Apoio ao Despachante Documentalista do Brasil tem a seguinte estrutura:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive mark.



FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA E APOIO AOS “DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO BRASIL”

- I. **Assembleia-Geral**, composta dos Parlamentares filiados à Frente;
- II. **Mesa Diretora**, composta por:
 - a. 1 (um) Presidente, cujo mandato será coincidente com o da Legislatura;
 - b. 3 (três) Vice-presidentes
 - c. 2 (dois) Secretários Geral
 - d. 1 (um) Coordenador junto ao Senado
 - e. 1 (um) Coordenador de Regiões
 - f. 5 (cinco) Coordenadores Regionais
 - g. 1 (um) Conselho Consultivo

Parágrafo único. Compete a Mesa Diretora, aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o estatuto da Frente Parlamentar Mista em Defesa e Apoio aos Despachantes Documentalistas do Brasil.

III. Coordenadores Regionais

Coordenadores regionais: Geral, região sul, região norte, região centro-oeste, região nordeste, região sudeste.

Os coordenadores regionais serão designados pelo Presidente.

IV- Das Competências

Art. 5^o — Compete à Assembleia Geral:

- a) representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- b) convocar as reuniões da Frente;
- c) planejar as atividades da Frente;
- d) constituir delegações;

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior esquerdo da página.



FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA E APOIO AOS “DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO BRASIL”

- e) examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que sirvam de subsídios para suas atividades;
- f) propor alteração deste Estatuto, quando necessário;
- g) propor a admissão de novos membros;
- h) resolver os casos omissos neste Estatuto.

V- Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 6^o - A Frente, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter e participar de entidades e instituições com objetivos iguais ou similares aos seus, ouvindo a Mesa Diretora.

Art. 7^o - Compete à Mesa Diretora:

- a) Marcar reuniões e audiências públicas;
- b) Representar a Frente em compromissos no exterior;
- c) Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da frente;
- d) Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas da Câmara dos Deputados;
- e) Manter contato com a Mesa Diretora e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos deputados, visando o acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas e às ações que compreendem a implementação da regularização da Natureza Jurídica do Conselho Federal e dos Estaduais dos Despachantes Documentalistas, assim como a sua inserção no CTB – Código de Trânsito Brasileiro.
- f) Acompanhar a tramitação de matérias na Câmara dos Deputados conforme assuntos correlatados;



FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA E APOIO AOS
“DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO BRASIL”

- g) Colaborar com órgãos, associações e entidades relacionadas ao segmento no sentido de promover a cooperação deles junto ao Congresso Nacional.
- h) Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;
- i) Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

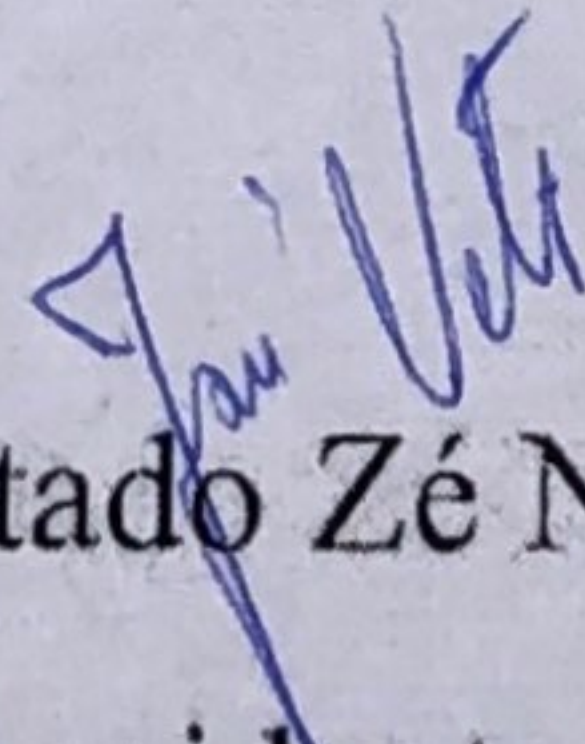
Art. 8º — Compete aos Coordenadores Regionais da Frente:

1. Representar a Frente Parlamentar em eventos fora do âmbito do Congresso, promovidos por entidades da sociedade civil;
2. Representar a Frente Parlamentar em eventos realizados fora do Distrito Federal, junto com os respectivos Coordenadores Estaduais.

Art. 9º — Os mandatos da Mesa Diretora têm a duração de quatro anos, permitida a reeleição para todos os cargos.

Art. 10º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 24 de outubro de 2023.


Deputado Zé Neto
Presidente